

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
EDITAL Nº 5 – RESIDÊNCIA MÉDICA UNIFICADA 2/2016, DE 14 DE MARÇO DE 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E O REITOR DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA tornam pública a **relação provisória dos candidatos que obtiveram a pontuação adicional** referente ao Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), de que trata o subitem 7.2 do Edital nº 1 – Residência Médica Unificada 2/2016, de 19 janeiro de 2016.

1 DA RELAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS QUE OBTIVERAM A PONTUAÇÃO ADICIONAL REFERENTE AO PROVAB

1.1 Relação provisória **dos candidatos que obtiveram a pontuação adicional** referente ao PROVAB, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

10000024, Adolfo Wellington Valeze / 10000402, Fernando Mota Faria / 10000036, Kamila Najjar Nogueira de Souza / 10000150, Luiz Gustavo Nunes Silva / 10000160, Marcelo Aron Alves Freitas / 10000109, Nayanne Lays dos Santos Pereira / 10000300, Yale Viana Alves.

2 DOS RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS QUE OBTIVERAM A PONTUAÇÃO ADICIONAL REFERENTE AO PROVAB

2.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos que obtiveram a pontuação adicional referente ao PROVAB, das **9 horas do dia 15 de março de 2016 às 18 horas do dia 16 de março de 2016** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_16_residencia_2, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recursos.

2.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.4 Recurso cujo teor despreze a banca será preliminarmente indeferido.

2.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 – Residência Médica Unificada 2/2016, de 19 janeiro de 2016, ou com este edital.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A relação final dos candidatos que obtiveram a pontuação adicional referente ao PROVAB, o resultado final no processo seletivo e a convocação para escolha do cenário de prática, matrícula e entrega de documentos serão publicados no *Diário Oficial da União* e divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/ses_df_16_residencia_2, na data provável de **22 de março de 2016**.

Humberto Lucena Pereira da Fonseca
Secretário de Saúde do Distrito Federal

Ivan Marques de Toledo Camargo
Reitor da Universidade de Brasília